

§ 1º O prazo para visitaç o do gabinete vago   de dois dias  teis, e flui simultaneamente ao prazo de habilita o.

§ 2º A manifesta o de que cuida o caput deve ocorrer por memorando   SECREG, subscrito pelo Procurador Regional interessado.

§ 3º N o s o admitidos memorandos assinados por assessores, secret rios ou quaisquer outros servidores do gabinete do Procurador Regional interessado.

§ 4º Excepcionalmente, admite-se a manifesta o mediante mensagem enviada pelo correio eletr nico institucional do Procurador Regional interessado, caso este encontre-se afastado da sede.

Art. 8º. N o s o admitidas habilita es intempestivas.

Art. 9º. Findo o prazo de habilita o, a SECREG deve divulgar por memorando-circular aos gabinetes dos Procuradores Regionais a rela o dos interessados, classificadas por antiguidade, no prazo de dois dias  teis.

Art. 10. Considera-se habilitado a ocupar o gabinete vago o Procurador Regional classificado em primeiro lugar na rela o divulgada pela SECREG.

Art. 11. O prazo para conclus o da mudan a de gabinete pelo Procurador Regional habilitado   de dez dias corridos.

Par grafo  nico. A n o-observ ncia do prazo estabelecido pelo caput importar  em desist ncia t cita pelo Procurador Regional habilitado.

Art. 12. Com a desist ncia pelo Procurador Regional habilitado, sucede-o no direito de ocupar o gabinete vago aquele classificado imediatamente ap s o desistente, observada a rela o divulgada pela SECREG

Par grafo  nico. Na hip tese do caput, a SECREG deve expedir memorando-circular aos Procuradores Regionais comunicando a nova habilita o, ocasi o em que ter  nova flu ncia o prazo do artigo 9º.

Art. 13. Conclu da a mudan a, deve-se observar o disposto no artigo 3º desta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos devem ser analisados e resolvidos pelo Procurador-Chefe Regional da PRR – 1ª Regi o.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

ANEXO I

Gabinetes	Salas
Tipo I	401; 407; 507; 601; 607; 701; 707; 801; 807; 901; 907; 1001; 1007; 1101.
Tipo II	402; 602; 702; 802; 902; 1002; 1102.
Tipo III	403; 404; 405; 406; 505; 506; 603; 604; 605; 606; 703; 704; 705; 706; 803; 804; 805; 806; 905; 906; 1003; 1004; 1005; 1006.

Portaria n  34, de 28 de mar o de 2011.

Altera dispositivos da Portaria PRR1 n  81/2010, que regulamenta o Pr mio de Servidor Destaque da PRR – 1ª Regi o.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REP BLICA DA 1ª REGI O, no uso das atribui es legais conferidas pela Portaria PGR n  518, de 20 de outubro de 2009, e

Considerando a necessidade de adequar a portaria que instituiu o Programa Colaborador Destaque,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os seguintes dispositivos da Portaria PRR1 n  81, de 15 de dezembro de 2010 – publicada no Boletim de Servi o do MPF n  23, da 1ª quinzena de dezembro de 2010 –, que passam a vigorar com nova reda o:

“Art. 1º. Regular o Pr mio de Colaborador Destaque, tendo por finalidade agraciar os colaboradores ativos que tenham se destacado no exerc cio de suas atividades, valorizando as compet ncias pessoais e funcionais, como reconhecimento e incentivo   excel ncia dos servi os prestados, no desempenho de suas atribui es como colaborador para o aprimoramento institucional.”

(...)

“Art. 4º. (...).

§1º. O colaborador que n o desejar ter seu nome indicado para o processo de sele o visando a concorrer ao Pr mio de Colaborador Destaque pode solicitar formalmente sua exclus o a seu Coordenador.”

(...)

“Art. 8º. A concess o do Pr mio de Colaborador Destaque ocorrer  ap s a conclus o das 3 (tr s) etapas referidas a seguir:

a) 1ª ETAPA - INDICA O: a indica o do candidato ocorrer  at  o terceiro dia  til de cada m s, ocasi o em que cada Coordenador poder  indicar candidato, observado os aspectos referidos no artigo 3º, vedada a pr pria indica o. A divis o das Coordenadorias ser  da seguinte forma:

I - 1 servidor indicado pelo Gabinete do Procurador-Chefe Regional que atue em gabinetes ou da Assessoria de Comunica o;

(...)

V - 1 servidor indicado pela SECREG que atue nesta unidade, na Divisão de Biblioteca ou na Assessoria de Integração;

(...)

VII - 1 Estagiário ou 1 aprendiz indicado pelo Setor de Estágio.

b) 2ª ETAPA - SELEÇÃO: a seleção dos candidatos deve ocorrer no período dos dias 6 a 13 de cada mês, quando estarão disponibilizados para votação, na Intranet, o nome dos candidatos indicados.

(...)

Art. 10. Os colaboradores agraciados com o Prêmio de Colaborador Destaque devem receber premiação indicada pela SECREG.

(...)

Art. 11. O Prêmio de Colaborador Destaque deve ser concedido mensalmente pela PRR1 - 1ª Região, observada as disposições deste Regulamento.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 35, de 28 de março de 2011.

Designa servidores para compor o Colegiado Gestor do Programa de Desempenho Premiado da PRR – 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Portaria PRR1 nº 80, de 15 de Dezembro de 2010, que institui o Programa de Reconhecimento por Resultados dos servidores da PRR – 1ª Região, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor o Colegiado Gestor do Programa de Desempenho

Premiado:

I – ANA CAROLINA FIGUEIRO LONGO, Analista Processual, matrícula MPF nº 12.990-9;

II – BRUNO GOUVEIA DE LIMA, Analista Administrativo, matrícula MPF nº 21.207-5; e

III – REJANE BARRA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 15.834-8;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 03

Em, 28 de março de 2011.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições previstas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009,

Considerando a instituição de mutirão de julgamentos pela RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 25, de 18 de novembro de 2010, que disciplina a realização e o funcionamento de mutirão nas Primeira, Terceira e Quarta Seções especializadas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme convênio celebrado com a Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal/CJF,

Considerando a publicidade do cronograma de pautas das sessões de julgamentos das Turmas Suplementares do TRF – 1ª Região pela PORTARIA/PRESI/CENAG 50, de 27 de janeiro de 2011, e

Considerando a alteração dos Anexos I das Portarias PRESI/CENAG 50/2011 e PRESI/CENAG 59/2011, pela PORTARIA/PRESI/CENAG 68, de 3 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Definir o cronograma de assentos (Anexo I), do mês de abril de 2011, perante as Turmas Suplementares organizadas pelo TRF – 1ª Região, a ser observado pelos Procuradores Regionais da República designados, lotados e em exercício nesta PRR – 1ª Região.

Art. 2º. Nos julgamentos dos feitos de atribuição dos núcleos temáticos da PRR – 1ª Região (NIDCIN e NUCRIM) e outros de especial interesse institucional para o Ministério Público Federal, terá preferência para o assento na respectiva sessão de julgamento o Procurador Regional da República que, por distribuição aleatória, subscreveu a manifestação ministerial.

§ 1º. O Procurador Regional da República inicialmente escalado para a sessão receberá notificação do Coordenador do Núcleo ou do Procurador-Chefe Regional, conforme o caso, informando a atuação preferencial de outro membro, sendo devida a permuta de assento ou compensação da atuação cedida na primeira oportunidade ou segundo acordo entre o escalado e o suplente.

§ 2º. Quando em uma mesma sessão houver mais de um julgamento de especial interesse, em cujos processos mais de um Procurador Regional da República tenha se manifestado, o assento poderá ser previamente definido mediante consenso.

Art. 3º. A Lista de Suplência, cujo critério inicial de preenchimento é a antiguidade na carreira, é destinada à substituição dos Procuradores Regionais da República escalados para as sessões de julgamento com impedimentos e impossibilitados de atuar nas respectivas sessões.